

Caro/a munícipe

A Câmara Municipal tem acompanhado a situação de dezenas de doentes principalmente idosos que tendo que pagar os transportes e as taxas moderadoras deixam de ter dinheiro para se tratar e deixam de ir a consultas e tratamentos necessários para a sua saúde.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

O ministro da saúde perante as queixas de muitos doentes, disse que iria fazer sair novas regras para ficar claro quem tem direito a transportes gratuitos ou comparticipados em casos não urgentes, mas infelizmente continuaram a ficar de fora do apoio do Estado muitas pessoas que dele necessitam para se tratarem.

Informamos abaixo o que prevê a nova lei e quem tem direito

Os Serviços de saúde asseguram os transportes não urgentes prescritos aos utentes em situação de insuficiência económica e quando a situação clínica o justifique nos seguintes termos:

- a) Incapacidade igual ou superior a 60%, desde que o transporte se destine à realização de cuidados originados pela incapacidade:
- b) Condição clínica incapacitante, resultante de:
 - i) Sequelas motoras de doenças vasculares; (exemplo: um doente que tem dificuldade em andar em consequência de uma doença como AVC ou outra doença vascular)
 - ii) Transplantados, quando houver indicação da entidade hospitalar responsável pela transplantação; (este é o caso de todos os doentes com transplante renal)
 - iii) Insuficiência cardíaca e respiratória grave;
 - iv) Perturbações visuais graves; (situação de doentes com dificuldade de visão como por exemplo diabéticos que tenham muita dificuldade em ver ou doentes com cataratas com muita dificuldade na visão)
 - v) Doença do foro ortopédico; (doentes com problemas dos ossos ou articulações que tenham dificuldade em andar)
 - vi) Doença neuromuscular de origem genética ou adquirida;
 - vil) Patologia do foro psiquiátrico; (doentes mentais graves)
 - viii) Doenças do foro oncológico; (doentes com cancro)
 - ix) Queimaduras;
 - x) Gravidez de risco;
 - xi) Doença infetocontagiosa que implique risco para a saúde pública;
 - xii) Insuficiência renal crónica (doentes em hemodiálise)

Estas situações clínicas são comprovadas pelo médico do Sistema Nacional de Saúde, no momento da prescrição do transporte.

O Sistema Nacional de Saúde, assegura, ainda parcialmente, os encargos com o transporte não urgente dos doentes que necessitem da prestação de cuidados de saúde de forma prolongada e continuada que impliquem, pelo menos, oito deslocações num período de 30 dias, nos seguintes casos:



DDS | SETOR DE ACÇÃO SOCIAL

a) Insuficiência renal crónica;

b) Reabilitação em fase aguda decorrente das situações descritas no ponto 1, durante um período máximo de 120

dias; (neste caso cabem doentes que necessitem de fisioterapia);

c) Noutras situações clínicas devidamente justificadas pelo médico assistente, previamente avaliadas e

autorizadas, caso a caso, pelas entidades do SNS responsáveis pelo pagamento dos encargos.

Para além destas situações clínicas tem de ser comprovada a condição de insuficiência económica (ou seja todos

estes doentes terão de ter isenção das taxas moderadoras por insuficiência económica e só estes têm direito a apoios

no transporte não urgente)

O que deve fazer?

Se o seu agregado familiar tem um rendimento médio mensal igual ou inferior a 628,83€ deve solicitar no Centro de

Saúde a isenção de pagamento de taxas moderadoras para que fique registado no Sistema Nacional de Saúde como

pessoa com insuficiência económica;

Deve falar com o médico que o acompanha para que ele possa justificar clinicamente a necessidade do transporte.

Com esta lei muitas pessoas que tenham uma doença que exija muitas consultas, exames e pagamento de

transportes e não tenham isenção de taxas moderadoras, podem ter muita dificuldade em se tratar por não ter

dinheiro para o fazer.

Nestes casos podem dirigir-se ao serviço social da Câmara Municipal onde tentaremos ajudar na resolução da

situação, contactando os serviços de saúde ou segurança social ou com outras medidas que sejam adequadas.

Se necessitar de apoio dirija-se:

Aos serviços de Ação Social da Câmara Municipal

Envie um e mail para ddescmalfandegafe@gmail.com

Telefone para 279468120 e peça para falar com Drª Paula Morais, Drª Carla Mesquita ou Drª Conceição Pereira

Paços do Município de Alfândega da Fé, 02 de Julho de 2012.

A Presidente da Câmara

Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes.

MCBP

